



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 099 / 2018

Colendo Plenário,

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 19/06/2018

REQUEIRO a Mesa, obedecidas às formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a justificativa de minha ausência na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho no Plenário desta Edilidade, por estar no Ministério Público do Estado de São Paulo sede Mogi das Cruzes por estar tratando de assuntos de interesse do Município. Segue anexo cópia da ata.

Plenário "Dr Luiz Beraldo de Miranda", 13 de Junho de 2018


JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA
VEREADOR PT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES

ATA DE REUNIÃO

Aos treze de junho de 2018, compareceram nesta Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes, na presença dos Doutores **LEANDRO LIPPI GUIMARÃES**, 5º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes e **KLEBER HENRIQUE BASSO**, 1º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, o Doutor **Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho**, Procurador-Geral do Município, **Neusa Aiko Hanada Maralva**, Secretária Municipal de Assistência Social, **Jorge Rodrigo Valverde Santana**, Vereador, **José Orlando da Cruz**, padre responsável pela Igreja, **Aluizio Melrelles Freitas**, representante da Igreja, **Elaine Contão Yamane**, assistente social, com o objetivo de analisar a situação específica das sete famílias despejadas de suas residências, após ordem judicial proferida nos autos da ação de reintegração nº 1011319-44.2014. Os representantes das setes famílias desabrigadas são: Doralise Maria de Souza; Lucélia Pereira Gonçalves; Gabriela Duarte Fernandes; Luciene Alves Rangel Dias; Edinere Ferreira dos Santos; Eliseu Moreira das Virgens; Malkon Teodoro de Souza (separado recentemente de Rosângela Rodrigues Vieira).

Pela representante foi ressaltado que as sete famílias somente foram abrigadas na igreja porque não conseguiram nenhum abrigo em casa de familiares, amigos ou conhecidos, necessitando, portanto, de amparo imediato do Município;

Pelo Município de Mogi das Cruzes foi esclarecido que o caso concreto não encontra amparo legal para pagamento de aluguel social, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 6.538/2011. Ainda, que a Igreja possui um imóvel de razoável porte localizado em Jundiapéba, pouco usado como retiro, que poderia ser utilizado para abrigar famílias em situações emergenciais;

Pela Associação JMC foi esclarecido que o referido imóvel pertence à Congregação dos Carmelitas, que possui CNPJ próprio, não cabendo à associação deliberar sobre isso;

Pelo vereador foi solicitado a remessa de cópia desta ata à Secretaria Estadual de Habitação – CHU e à Casa Civil para conhecimento e inclusão dessas pessoas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES

desabrigadas em programa habitacionais;

Pelo Ministério Público foi dito que o art. 1º da Lei Municipal nº 6.538/2011 admite interpretação autorizando o pagamento de aluguel social no caso concreto, ainda que excepcionalmente, justificado pela situação emergencial;

Diante da urgência do caso, ficou acordado que o Município, excepcionalmente, pagará aluguel social para as sete famílias abaixo mencionados, proporcionalmente ao número de pessoas por núcleo familiar, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado, após reanálise pela Secretaria de Assistência Social. Os valores acordados são:

1. Doralise Maria de Souza – R\$ 540,00;
2. Lucélia Pereira Gonçalves – R\$ 540,00;
3. Gabriela Duarte Fernandes – R\$ 540,00;
4. Luciene Alves Rangel Dias – R\$ 540,00;
5. Edinere Ferreira dos Santos – R\$ 540,00;
6. Eliseu Moreira das Virgens – R\$ 400,00;
7. Rosangela Rodrigues Vieira – R\$ 400,00.

Em relação a Maikon Teodoro de Souza, em razão da recém separação de Rosangela Rodrigues Vieira e da existência de família nesta cidade, ficou acordado que a Secretaria de Assistência Social/Coordenadoria de Habitação reavaliará a situação, visando a necessidade de pagamento de aluguel social também para ele;

Em relação às demais famílias desabrigadas, ficou acordado que elas serão incluídas no cadastro municipal de distribuição de moradias, aguardando normalmente a contemplação da casa própria. Sem prejuízo, a Associação JMC fará o levantamento da atual situação delas e remeterá à Secretaria da Assistência Social para as providências cabíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES

Mogi das Cruzes, 13 de junho de 2018.

LEANDRO LIPPI GUIMARÃES

5º Promotor de Justiça

KLEBER HENRIQUE BASSO

1º Promotor de Justiça

Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho

Neusa Alko Hanada Marilva

Jorge Rodrigo Valverde Santana

José Orlando da Cruz

Aluizio Meirelles Freitas

Elaine Contão Yamane